

PROJETO DE LEI Nº 156-03/2019

Revoga Leis de concessão de lote para empresa e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2019 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1544-01/2017, pela qual restou autorizada a Concessão de Uso de terreno urbano do Município, com a superfície de 4.030,00 (Quatro mil e trinta metros quadrados), localizado no Distrito Industrial na RSC-453, sendo parte de área com a matrícula de nº 1050 no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul em favor da empresa ROSANO LUIS FERLA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.342.369/0001-24.

Art. 2º Fica igualmente revogada a Lei nº 1629-02/2018, através da qual foi prorrogado o prazo da referida concessão por mais doze meses, eis que descumpridos os prazos de início de atividades no referido lote.

Parágrafo Único. O contrato de concessão de Uso foi firmado em 19/05/2017.

Art. 3º Torna-se sem efeito o contrato de concessão de uso, bem como o termo aditivo, firmados com a empresa beneficiada, devendo serem considerados rescindidos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de junho de 2019.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 156-03/2019

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 156-03/2019, através da qual o Poder Executivo busca a revogação de leis aprovadas no ano de 2017 e 2018, cujo objeto era a concessão de uso de terreno no Distrito Industrial localizado na RSC-453 em favor da empresa ROSANO LUIS FERLA.

Justifica-se a revogação das Leis de nº 1544-01/2017 e de nº 1429-02/2018, diante o desatendimento pela empresa do prazo inicial de um ano para início das atividades no referido lote, contado a partir da data de assinatura do contrato de concessão em 19/05/2015 e tampouco o prazo de prorrogação de doze meses autorizado pela Lei nº 1429-02/2018.

Assim, torna-se necessária a revogação das leis autorizativas, tornando-as sem efeito, para liberar o terreno objeto das mesmas e poder o mesmo ser disponibilizado para outras empresas que venham se habilitar de acordo com a legislação vigente.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
JOSÉ CARLOS ECKERT
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS